

Diário Oficial



DIOPRIMA - Diário Oficial de Primavera do Leste - MT • Primavera do Leste - MT, 17 de Outubro de 2019 • Edição Extraordinária 1564 • Ano XIII • Lei nº 946 de 21 de setembro de 2006.

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1.843 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E ORIENTA OS PROCEDIMENTOS PARA O DESCARTE DE LIVROS DIDÁTICOS DA EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município de Primavera do Leste,

CONSIDERANDO que o Decreto de nº 1.835 de 1º de outubro de 2019 foi publicado com erro material, republica-se com nova numeração.

CONSIDERANDO que as escolas da rede municipal no ensino fundamental recebem livros didáticos gratuitos, distribuídos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

CONSIDERANDO o que preceitua o Art. 3º, § único da Resolução nº 5/02 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

CONSIDERANDO a vida útil de 03 (três) anos dos livros didáticos, determinada no Art. 7º da Resolução CD/FNDE nº 42, de 28 de agosto de 2012.

CONSIDERANDO a base legal junto a Resolução/CD/FNDE nº 05/2002 – Dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático PNLD; Resolução/CD/FNDE nº 42/2012 – Dispõe sobre o Programa Nacional do Livro Didático (PNLD) para a educação básica:

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação e todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino a adotarem medidas para o descarte dos livros

didáticos recebidos do FNDE pelas escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino de Primavera do Leste - MT, considerados irrecuperáveis após 03 (três) anos de vida útil.

Parágrafo 1º - São considerados irrecuperáveis os livros didáticos que não puderem ser mais utilizados para o fim a que se destinam em razão da perda de suas características ou da inviabilidade econômica de sua recuperação, apresentando pelos menos um dos aspectos a seguir:

- I - ser um livro consumível já utilizado;
- II - estar rasgado e/ou recortado;
- III - estar com páginas soltas, sem condições de reparos;
- IV - estar molhado e/ou mofado;
- V - apresentar contaminação por traças e/ou dejetos animais;

Parágrafo 2º - São obsoletos os livros didáticos que apresentarem informações defasadas ou estiverem em desacordo com as normas ortográficas vigentes.

Artigo 2º - Este Decreto abrange Secretaria Municipal de Educação e todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 3º - São de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação: Divulgar e publicar esse Decreto para que todos tenham ciência; orientar as unidades escolares para cumprimento integral desse Decreto; atualizar o Decreto, sempre que houver novos entendimentos sobre o tema; fiscalizar o cumprimento na íntegra do Decreto.

Parágrafo 1º - Será instituída no âmbito de cada Escola da Rede Municipal de Educação, com conhecimento prévio da Secretaria Municipal de Educação e registrado em ata, uma Comissão Interna da Unidade Escolar para Descarte de Livros Didáticos que será responsável pela avaliação, classificação e destinação do acervo dos livros didáticos a serem descartados.

Parágrafo 2º - A comissão será composta por, no mínimo, três integrantes da unidade escolar e ocupantes dos cargos indicados abaixo, que exercerão função não remunerada e de relevante interesse público:

- I - Diretor da Escola;
- II - Coordenador Pedagógico;
- III - Professor.

Artigo 4º - A Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação poderão doar os livros para empresas de reciclagem sem retorno em espécie, podendo ter como permuta livros literários e/ou pesquisa.

Parágrafo 1º - Os livros didáticos terão vida útil mínima de 03 (três) anos e só poderão ser doados para empresa de reciclagem a partir do encerramento desse prazo.

Parágrafo 2º - O transporte dos livros será de responsabilidade da empresa receptora ou da escola, mediante solicitação documentada por ambas as partes.

Artigo 5º - A Unidade Escolar deverá optar prioritariamente pela doação às entidades sem fins lucrativos e não havendo possibilidade, os livros poderão ser encaminhados para empresas privadas de reciclagem, conforme art. 4º.

Artigo 6º - A saída dos livros deverá ser registrada em ata constando a descrição qualitativa dos mesmos, com carimbo e assinatura do diretor (a) e aprovada pelo CDCE - Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar.

Artigo 7º - Todo e qualquer procedimento contrário a esse Decreto, incidirá em responsabilidade ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar e ao Gestor da escola.

Parágrafo único - Compete à Secretaria Municipal de Educação resolver os casos omissos, acompanhar e fazer cumprir o disposto neste Decreto.

Artigo 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 16 de outubro de 2019

LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

RC/ELO.

LEIS

LEI Nº 1.830 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a Agência Reguladora de Serviços Públicos legalmente constituídos dentro dos limites do Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Primavera do Leste autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com Agência Reguladora de Serviços Públicos, visando a delegação das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados, em consonância com o Artigo 241 da Constituição Federal e Artigo 8º da Lei nº 11.445/2007.

Parágrafo único - A fiscalização e regulação de serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto poderá ser delegada pelo Poder Executivo a qualquer entidade reguladora constituída dentro dos limites do Estado de Mato Grosso, que tenha autorização legal para atuar no âmbito Estadual e Intermunicipal, nos termos dos artigos 21 e 23, § 1º, da Lei 11.445/07.

Artigo 2º - A Agência Reguladora promoverá todas as ações necessárias e pertinentes no sentido de fiscalizar e regular os serviços públicos delegados de que trata essa Lei, sendo que todos os deveres e atribuições do Município e da Agência Reguladora serão estabelecidos no competente Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado após a promulgação desta lei.

Artigo 3º - Fica instituída a Taxa de Regulação, Fiscalização e Controle do Serviço de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário - TRFC do Saneamento, tendo como fato gerador o exercício do poder de polícia em razão das atividades de regulação e fiscalização dos Serviços Públicos Delegados de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário.

§ 1º. Fica estabelecido que o contribuinte da TRFC do Saneamento será a concessionária de serviços públicos de saneamento básico, a qual deverá repassar a taxa diretamente à Agência Reguladora, encaminhando os comprovantes ao Poder Executivo.

§ 2º. A TRFC do Saneamento será devida após a publicação do convênio de delegação, nas formas lá estipuladas, e terá a finalidade exclusiva de custeio das atividades da entidade Reguladora.

Artigo 4º - Os valores arrecadados com aplicação de multas e seus encargos decorrentes de atuação no exercício da atividade de fiscalização delegada serão integralmente destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente de Primavera do Leste.

Artigo 5º - O interesse público da presente lei justifica-se na necessidade de se fiscalizar a implementação do plano de saneamento básico e de modo a não inviabilizar o acesso do município e da concessionária aos recursos orçamentários da União ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da Administração Pública federal, nos termos que estabelece o Decreto nº 8.629, de 30 de dezembro de 2015, que alterou o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, regulamentando a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 16 de outubro de 2019
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LEI Nº 1.831 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública da “AMA PRIMAVERA DO LESTE” ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS AUTISTAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, no âmbito do município de Primavera do Leste/MT, a Associação de Amigos dos Autista, com sede e foro na Av. Coxilha, nº 885, Bairro Jardim Poncho Verde, Primavera do Leste - MT, CEP: 78.850-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.007.534/0001-35, fundada em 05 outubro 2016, pelos relevantes serviços prestados a comunidade primaverense.

Artigo 2º - A referida entidade ora declarada de Utilidade Pública, fica assegurada todos os direitos e vantagens previstos em Lei.

Artigo 3º - A Declaração de Utilidade Pública tratada nesta Lei, poderá ser revogada quando ocorrer o implemento das seguintes condições:

I - Quando a entidade beneficiada não requerer perante o Município a expedição do necessário alvará de licença, válido por 2 (dois) anos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da respectiva lei;

II - Quando a entidade beneficiada não requerer a renovação de seu alvará de licença, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do seu vencimento;

III - Quando a entidade substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

IV - Quando a entidade alterar a sua razão social ou denominação e não solicitar à Câmara Municipal de Município de Primavera do Leste, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da lei respectiva.

§ 1º - Motivada a revogação e instruído o devido processo legal pelo Executivo, a entidade será notificada para apresentar a sua defesa.

§ 2º - Concluído o procedimento, será o processo encaminhado à Câmara Municipal para edição de lei revogando a anterior que concedeu a declaração à entidade.

§ 3º - No atendimento ao inciso IV deste artigo, a entidade encaminhará a alteração estatutária e ata da eleição de diretoria em exercício do mandato, à Comissão de Educação e Cultura, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal, que elaborará o projeto de lei respectivo.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 16 de outubro de 2019
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LEI Nº 1.832 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

“Cria o Programa Abrace uma Ciclovía”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criado o Programa Abrace uma Ciclovía, cujos objetivos são:

- I – incentivar o uso de meios não poluentes de locomoção;
- II – garantir a conservação de ciclovias e ciclofaixas instaladas;
- III – ampliar a malha cicloviária;
- IV – reduzir as despesas do Município de Primavera do Leste com a instalação e a manutenção de ciclovias e ciclofaixas; e
- V – estimular a participação da sociedade civil no espaço urbano.

Artigo 2º - Para a consecução dos objetivos do Programa Abrace uma Ciclovía, o Município de Primavera do Leste poderá estabelecer parcerias com empresas privadas interessadas em financiar a construção de novas ciclovias e ciclofaixas ou custear a manutenção permanente daquelas já existentes.

§ 1º - Os parceiros referidos no *caput* deste artigo poderão afixar nos equipamentos adotados na forma desta Lei e de seu decreto regulamentador, em local visível, peças publicitárias que contenham seu nome e sua logomarca.

§ 2º - As peças publicitárias deverão observar as especificações fornecidas pelo Executivo Municipal em relação às dimensões e poderão utilizar os dizeres “Abrace uma Ciclovía”, bem como mensagens de apoio à prática esportiva e acerca dos benefícios da utilização da bicicleta como meio de transporte.

§ 3º - Será livre a divulgação da publicidade da empresa parceira, por meio dos órgãos de comunicação social, relacionando-a com imagens das ciclovias ou ciclofaixas adotadas.

Artigo 3º - O Programa Abrace uma Ciclovía permitirá às empresas privadas implantar, nas ciclovias ou ciclofaixas, às suas expensas, estações para oferecer auxílio técnico aos usuários, reparos de bicicletas e bicicletários, na forma a ser estabelecida em decreto regulamentador.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 16 de outubro de 2019
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

LEI Nº 1.833 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe que restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação de centros comerciais e estabelecimentos similares mantenham afixados cartazes explicativos que demonstrem a aplicação da manobra conhecida como abraço da vida.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituída, no município de Primavera do Leste, a obrigatoriedade de afixação, em restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação de centros comerciais e estabelecimentos similares, de material publicitário de interesse do consumidor que demonstre a aplicação da manobra da vida ou manobra de Heimlich (compressão abdominal), empregada para desobstruir rapidamente as vias respiratórias.

Artigo 2º - Para garantir a visibilidade da informação pelo consumidor, o material deverá ser afixado em local visível e em número compatível com as dimensões do estabelecimento.

Artigo 3º - O setor de fiscalização da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT, será o órgão competente fiscalizador.

Artigo 4º - O não cumprimento ao que determina a presente Lei, sujeitará ao infrator as seguintes penalidades:

- I – notificação
- II – multa no valor de 134 (cento e trinta e quatro) UPF's Municipais, vigentes no ato do descumprimento;
- III – no caso de reincidência, a multa será cobrada em dobro;

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 16 de outubro de 2019
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIAS

PORTARIA INTERNA Nº 019/2019/SMS/SUS

LAURA KELLY HORTENCI DE BARROS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, a senhora **ADELIA ROCHA INACIO DE MORAES OLIVEIRA**, para exercer a função de Coordenadora do Centro de Imagem da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica a servidora supracitada designada para assumir a Responsabilidade Técnica – RT e gerência da unidade.

Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de setembro de 2019, revogando-se disposições anteriores.

Registre-se e Publica-se,

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
04 de Setembro de 2019.

LAURA KELLY H. DE BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 066/19

JTNK.

PORTARIA INTERNA Nº 022/2019/SMS/SUS

LAURA KELLY HORTENCI DE BARROS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, a senhora **BEATRIZ CANHETE VELA BIAZI**, para exercer a função de Coordenadora da Farmácia Municipal e Alto Custo da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica a servidora supracitada designada para assumir a Responsabilidade Técnica – RT e gerência da unidade.

Esta portaria entra em vigor em 14 de outubro de 2019, revogando-se disposições anteriores.

Registre-se e Publica-se,

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
14 de outubro de 2019.

LAURA KELLY H. DE BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 066/19

JTNK.

PORTARIA INTERNA Nº 021/2019/SMS/SUS

LAURA KELLY HORTENCI DE BARROS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, o senhor **ALEX GOMES MOREIRA**, para exercer a função de Coordenador do SAMU da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica a servidora supracitada designada para assumir a Responsabilidade Técnica – RT e gerência da unidade.

Esta portaria entra em vigor em 14 de outubro de 2019, revogando-se disposições anteriores.

Registre-se e Publica-se,

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
14 de outubro de 2019.

LAURA KELLY H. DE BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 066/19

JTNK.

PORTARIA INTERNA Nº 024/2019/SMS/SUS

LAURA KELLY HORTENCI DE BARROS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, a senhora **DAYANNE BATISTA DE CASTRO**, para exercer a função de Coordenadora da UCT – Unidade de Coleta e Transfusão da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica a servidora supracitada designada para assumir a Responsabilidade Técnica – RT e gerência da unidade.

Esta portaria entra em vigor em 14 de outubro de 2019, revogando-se disposições anteriores.

Registre-se e Publica-se,

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
14 de outubro de 2019.

LAURA KELLY H. DE BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 066/19

JTNK.

PORTARIA INTERNA Nº 026/2019/SMS/SUS

LAURA KELLY HORTENCI DE BARROS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, a senhora **GIOVANA PAULA DE OLIVEIRA**, para exercer a função de Coordenadora da Educação Permanente da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica a servidora supracitada designada para assumir a Responsabilidade Técnica – RT e gerência da unidade.

Esta portaria entra em vigor em 14 de outubro de 2019, revogando-se disposições anteriores.

Registre-se e Publica-se,

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
14 de outubro de 2019.

LAURA KELLY H. DE BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 066/19

JTNK.

PORTARIA INTERNA Nº 028/2019/SMS/SUS

LAURA KELLY HORTENCI DE BARROS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, a senhora **JOSIANE KLEIN**, para exercer a função de Coordenadora do CEREST – Centro de Referência Saúde do Trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica a servidora supracitada designada para assumir a Responsabilidade Técnica – RT e gerência da unidade.

Esta portaria entra em vigor em 14 de outubro de 2019, revogando-se disposições anteriores.

Registre-se e Publica-se,

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
14 de outubro de 2019.

LAURA KELLY H. DE BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 066/19

JTNK.

PORTARIA INTERNA Nº 027/2019/SMS/SUS

LAURA KELLY HORTENCI DE BARROS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, o senhor **JEAN CARLOS SOARES SAMPAIO**, para exercer a função de Coordenador do Centro de Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica o servidor supracitado designado para assumir a Responsabilidade Técnica – RT e gerência da unidade.

Esta portaria entra em vigor em 14 de outubro de 2019, revogando-se disposições anteriores.

Registre-se e Publica-se,

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
14 de outubro de 2019.

LAURA KELLY H. DE BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 066/19

JTNK.

PORTARIA INTERNA Nº 029/2019/SMS/SUS

LAURA KELLY HORTENCI DE BARROS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, a senhora **JUSCILENE ROSA DE SOUSA ARAUJO**, para exercer a função de Coordenadora da Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica a servidora supracitada designada para assumir a Responsabilidade Técnica – RT e gerência da unidade.

Esta portaria entra em vigor em 14 de outubro de 2019, revogando-se disposições anteriores.

Registre-se e Publica-se,

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
14 de outubro de 2019.

LAURA KELLY H. DE BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 066/19

JTNK.

PORTARIA INTERNA Nº 030/2019/SMS/SUS

LAURA KELLY HORTENCI DE BARROS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, a senhora **LAURA LEANDRA MORAES PORTELA**, para exercer a função de Coordenadora do CAPS – Centro de Atendimento Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica a servidora supracitada designada para assumir a Responsabilidade Técnica – RT e gerência da unidade.

Esta portaria entra em vigor em 14 de outubro de 2019, revogando-se disposições anteriores.

Registre-se e Publica-se,

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
14 de outubro de 2019.

LAURA KELLY H. DE BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 066/19

JTNK.

PORTARIA INTERNA Nº 034/2019/SMS/SUS

LAURA KELLY HORTENCI DE BARROS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, a senhora **ROBERTA BERNARDELLI**, para exercer a função de Coordenadora do CEMOC – Centro de Especialidades Médicas Oswaldo Cruz da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica a servidora supracitada designada para assumir a Responsabilidade Técnica – RT e gerência da unidade.

Esta portaria entra em vigor em 14 de outubro de 2019, revogando-se disposições anteriores.

Registre-se e Publica-se,

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
14 de outubro de 2019.

LAURA KELLY H. DE BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 066/19

JTNK.

PORTARIA INTERNA Nº 031/2019/SMS/SUS

LAURA KELLY HORTENCI DE BARROS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, o senhor **MATHEUS MORALES CASTANHO**, para exercer a função de Coordenador dos Transportes da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica o servidor supracitado designado para assumir a Responsabilidade Técnica – RT e gerência da unidade.

Esta portaria entra em vigor em 14 de outubro de 2019, revogando-se disposições anteriores.

Registre-se e Publica-se,

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
14 de outubro de 2019.

LAURA KELLY H. DE BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 066/19

JTNK.

PORTARIA INTERNA Nº 035/2019/SMS/SUS

LAURA KELLY HORTENCI DE BARROS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Nomear, a senhora **TANIA REGINA HORACIO DE SOUZA**, para exercer a função de Coordenadora da Clínica da Mulher da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica a servidora supracitada designada para assumir a Responsabilidade Técnica – RT e gerência da unidade.

Esta portaria entra em vigor em 14 de outubro de 2019, revogando-se disposições anteriores.

Registre-se e Publica-se,

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
14 de outubro de 2019.

LAURA KELLY H. DE BARROS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Portaria nº 066/19

JTNK.

PORTARIA Nº 690/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e os incisos IX e XIV do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, e o disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, e de acordo com o Edital de Convocação nº 254, de 19 de setembro de 2019 do Concurso Público Municipal 01/2015,

RESOLVE

Admitir, no Quadro de Servidores Públicos Municipal, a senhora **THAIS DALLA NORA**, para exercer a função de **Médico 20 HRS – Especialista em Pediatria**, sendo enquadrada no Regime Estatutário, de acordo com a Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, até disposição em contrário, recebendo a remuneração constante dos anexos III e IV da Lei Municipal nº 704 de 20 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Salários e suas alterações.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 15 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 16 de outubro de 2019.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 692/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 110 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT,

RESOLVE

Conceder Licença para Tratar de Assuntos Particulares, por um período de 02 (dois) anos, a contar de 1º de outubro de 2019 a 30 de setembro de 2021, para a Senhora **ALINE DAIANA GREGORY SCHNEIDER**, ocupante do cargo de **Professora Pedagoga**.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17 de outubro de 2019.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 691/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.220 de 27 de abril de 2011, designa os abaixo nomeados para integrarem, pelo prazo de 01 (um) ano a contar da publicação deste ato, o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Primavera do Leste – MT,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Primavera do Leste – MT, conforme composição abaixo:

I – Governamentais:

MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI – Secretária Municipal da Assistência Social – Presidente Nato.
GONÇALINA JESSICA PROENÇA - Representante da Secretaria de Assistência Social;
Suplente - **MARIA APARECIDA NEVES GALVÃO**;
EDMIR JOÃO SOUZA SOLIMAN - Representante da Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral;
Suplente – **ANDRESSA JOCYELY BUENO**;
MANOEL MAZZUTTI NETO - Representante da Câmara Municipal;
Suplente – **LUIS PEREIRA COSTA**;
NATALIE CASTILHOS BALDIN - Representante da Secretaria de Viação e Obras Públicas;
Suplente – **ELIANE MARQUES ROCHA**;
JOSÉ GONZAGA TONON - Representante do Conselho Municipal do Trabalho;
Suplente - **GEOVANNIA PERES CASTRO**;

II – Não Governamentais:

SILVIO MALAMIM - Representante do Rotary Club;
Suplente – **LUCIMARA ROSSETO VANDERLEI**;
BETÂNIA PENHA GONÇALVES - Representante Espírita;
Suplente – **REGINA CONRADO CAPRISTO**;
LUCIANO IVAN DE BONA - Representante do Sindicato Patronal Rural;
Suplente – **MOACIR QUAINI**;
LORETTA NATALINE FACCO FARIAS - Representante das Pastorais Sociais;
Suplente – **IONE NIERWINSKI HELLER**.

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Primavera do Leste – MT, será de 01 (um) ano, podendo os representantes eleitos serem reconduzidos pelo menos uma vez.

Artigo 3º - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Primavera do Leste – MT, serão tratadas e definidas no Regimento Interno.

Artigo 4º - Fica nomeada como Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, a Senhora **MÁRCIA FERREIRA DE PINHO ROTILI**.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 16 de outubro de 2019.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 693/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03 (três) meses, a contar de 07 de outubro de 2019 até 06 de janeiro de 2020, a Senhora **ELIETE BENICIO DIAS SILVA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 07 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17 de outubro de 2019.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 696/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido do mesmo, o Senhor **MOACYR ALVARES SARAN BARATA** que exercia a função de **Técnico em Informática**, designado pela Portaria nº 1.163/14.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 04 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17 de outubro de 2019.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 694/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os artigos 107 e 212 da Lei Municipal nº 679 de 25 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Primavera do Leste-MT,

R E S O L V E

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 03 (três) meses, a contar de 21 de outubro de 2019 até 20 de janeiro de 2020, a Senhora **FERNANDA STEFANELLO CANZIAN THOMAZI**, ocupante do cargo de **Assistente de Farmácia**.

Registre-se e Publique-se, a partir de 21 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17 de outubro de 2019.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 697/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a pedido da mesma, a Senhora **ELIETE SILVA DO CARMO**, que exercia a função de **Técnica em Laboratório**, designada pela Portaria nº 1.169/12.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17 de outubro de 2019.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 695/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Retornar ao Quadro de Servidores Públicos Municipal desta Prefeitura, o Senhor **MOACYR ALVARES SARAN BARATA**, ocupante da função de **Técnico em Informática**, que se encontrava em Licença para Tratar de Assuntos Particulares, em conformidade com seu requerimento e de acordo com a Portaria nº 429/19 de 11 de junho de 2019, com efeito retroativo de 05 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 04 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17 de outubro de 2019.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 698/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a fim de conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, conforme art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/2003, a Senhora **MARIA JOSÉ FERREIRA GATTI**, que exercia a função de Professor Classe B – Geografia, desta Prefeitura, designada pela Portaria nº 023/99, com proventos integrais ao tempo de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IMPREV.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 14 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17 de outubro de 2019.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PORTARIA Nº 699/19

LEONARDO TADEU BORTOLIN, PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Exonerar, a fim de conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial, conforme art. 40§1º, III, “a” C/C §5º da Constituição Federal/88 – com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, a Senhora **MARINES TONET MINO**, que exercia a função de Professora de Matemática, desta Prefeitura, designada pela Portaria Nº 045/06, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, que serão pagos pelo IMPREV.

Registre-se e Publique-se, com efeito retroativo a 09 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17 de outubro de 2019.
LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.

PREGÃO / LICITAÇÃO**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº 134/2019**

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste torna público e para conhecimento dos interessados em participar da licitação que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULO, PARA ATENDER A FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL**, que está sendo designado nova data para a entrega dos envelopes contendo as propostas e documentação de habilitação, qual seja, o dia 21 de outubro de 2019 às 13h30min, no mesmo local inicialmente.

Fica esclarecido, que não houve alterações no respectivo Edital, e o mesmo se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal www.primaveradoleste.mt.gov.br na aba Editais e Licitações.

Primavera do Leste, 17 de outubro de 2019.

*Cristian dos Santos Perius
Pregoeiro

*original assinado nos autos

AVISO DE SUSPENSÃO E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS, ABRANÇANDO: MECÂNICA EM GERAL, ARREFECIMENTO, REFRIGERAÇÃO, REVISÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA, LANTERNAGEM E PINTURA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO EM GERAL, BORRACHARIA, PNEUMÁTICO, ACESSÓRIOS, LUBRIFICAÇÃO, TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, FLUIDO PARA FREIO HIDRÁULICO, ADITIVO PARA RADIADOR, FILTRO DE AR, FILTRO DE ÓLEO. PARA ATENDER TODA A FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE.

Comunicamos a **SUSPENSÃO E REMARCAÇÃO** da licitação supracitada, inicialmente marcada para o dia 17/10/2019 às 13h30min, após ocorrência de fato superveniente, qual seja, a queda da energia no Paço Municipal logo após o término do credenciamento. Ainda em sessão, foram os presentes comunicados pelo Pregoeiro de que a sessão continuaria no dia seguinte, em 18/10/2019 às 07h30min, nos termos do item 28.19 do Edital. Portanto, fica marcado a continuação do certame na data supracitada.

Ressalto que esta matéria está sendo publicada no Diário Oficial do Município - Dioprima e site da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – www.primaveradoleste.mt.gov.br, ícone “Empresa – Editais e Licitações”.

Primavera do Leste - MT, 17 de outubro de 2019.

***Cristian dos Santos Perius**
Pregoeiro

*Original assinado nos autos do Processo

AVISO DE REVOGAÇÃO**Edital de Pregão Eletrônico nº 133/2019****Processo nº 1836/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual **aquisição de Veículos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste, fica por este ato, **REVOGADA** conforme decisão circunstanciada inserta no competente processo licitatório, com base no Art. 49, “caput” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Primavera do Leste, 16 de outubro de 2019.

***Leonardo Tadeu Bortolin**
Prefeito Municipal

*Original assinado nos autos do processo.

AVISO DE REVOGAÇÃO
Edital de Pregão Presencial nº 124/2018
Processo nº 1548/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, que a licitação supramencionada, que tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e diluentes para demarcação viária conforme solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Primavera do Leste, fica por este ato, **REVOGADA** conforme decisão circunstanciada inserida no competente processo licitatório, com base no Art. 49, "caput" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Primavera do Leste, 25 de setembro de 2019.

***Leonardo Tadeu Bortolin**
 Prefeito Municipal

*Original assinado nos autos do processo.

Retificação da relação de habilitados e inabilitados de Concurso Público nº 003/2019 do V Festival Castro Alves de Poesia

A Presidente da Comissão permanente de Licitação do município de Primavera do Leste, no uso das atribuições legais torna público que esta alterando, através desta retificação, o Edital da Licitação supramencionado no o seguinte item:

Onde se lê:

MODALIDADE: DECLAMAÇÃO LIVRE
 CATEGORIA INFANTIL – 07 à 11 ANOS
 3 - Britney Karollayne Barros

Passa a vigorar com a seguinte redação:

CATEGORIA INFANTO - JUVENIL - 12 À 17 ANOS
 4 - Britney Karollayne Barros

O edital com este anexo modificador encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, sito à Rua Maringá, 444, Centro Primavera do Leste – MT e as demais cláusulas e Anexos permanecem inalterados, assim como a data de abertura do certame.

Primavera do Leste, 17 de outubro de 2019.

Maristela Cristina Souza Silva
 Coordenadora de Licitação

COMUNICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 025/2019 PROCESSO Nº1910/2019.

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – MT, através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 633 de 20 de agosto de 2019, torna Público e para conhecimento dos interessados o **resultado da Licitação Modalidade Tomada de Preço Nº 025/2019**, que teve a abertura das propostas no dia 17 de outubro de 2019, cujo objeto *é a* Contratação de Empresa Especializada em Construção de ponte em concreto pré- moldado , sobre o Córrego Fundo ,com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e tudo o mais que se fizer bom e necessário para a execução dos serviços conforme especificações técnicas, memorial descritivo , projeto, detalhamento do projeto e condições estabelecidas no edital e seus anexos, sagrou-se **vencedora** a licitante: **COMÉRCIO E INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ESTRUTURAS PRÉ- MOLDADAS -LTDA** inscrita no CNPJ/MF Nº **05.778.763/0001-81**, no valor de **R\$ 446.499,90** (quatrocentos e quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos),ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los.

Primavera do Leste, 17 de outubro de 2019.

***Maristela Cristina Souza Silva**
 Presidente da CPL

*Original assinado nos autos do processo.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 157/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1669/2019

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais possa interessar que o processo supramencionado, que tem por objeto **Contratação de JOÃO MANUEL LOURO VINAGRE, para ministrar oficinas de Tênis de Mesa**, foi **REVOGADO** por razões de interesse público, com base no Art. 49, "caput" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93.

Primavera do Leste, 17 de outubro de 2019.

Maristela Cristina Souza Silva
 Presidente da Comissão Permanente de Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO

Ref. Pregão Presencial nº 110/2019
Processo nº 1521/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE** torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido na sessão do Pregão nº 110/2019 - do processo de compra nº 1521/2019 referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E OUTROS MATERIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**. Ressalta-se que o critério de julgamento usado foi o de menor preço por item, cujo resultado é o seguinte: sagra-se vencedor(as) a(s) empresa(s) para o(s) lote(s) licitado(s) - ITEM 2: a empresa BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI no valor final de R\$ 4890.00 (quatro mil e oitocentos e noventa reais) ITEM 4: a empresa BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI no valor final de R\$ 1056.00 (um mil e cinquenta e seis reais) ITEM 5: a empresa EBRAPI COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA no valor final de R\$ 13000.00 (treze mil reais) ITEM 7: a empresa EBRAPI COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA no valor final de R\$ 38500.00 (trinta e oito mil e quinhentos reais) ITEM 8: a empresa EBRAPI COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA no valor final de R\$ 86390.00 (oitenta e seis mil e trezentos e noventa reais) ITEM 9: a empresa EBRAPI COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA no valor final de R\$ 27000.00 (vinte e sete mil reais) ITEM 10: a empresa EBRAPI COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA no valor final de R\$ 73200.00 (setenta e três mil e duzentos reais) ITEM 11: a empresa BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI no valor final de R\$ 51600.00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais) ITEM 12: a empresa BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI no valor final de R\$ 1800.00 (um mil e oitocentos reais) ITEM 13: a empresa BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI no valor final de R\$ 1560.00 (um mil e quinhentos e sessenta reais) ITEM 14: a empresa BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI no valor final de R\$ 600.00 (seiscentos reais) ITEM 15: a empresa BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI no valor final de R\$ 1800.00 (um mil e oitocentos reais) ITEM 16: a empresa BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI no valor final de R\$ 1400.00 (um mil e quatrocentos reais) ITEM 17: a empresa BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI no valor final de R\$ 1800.00 (um mil e oitocentos reais) ITEM 18: a empresa BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI no valor final de R\$ 3580.00 (três mil e quinhentos e oitenta reais) ITEM 19: a empresa BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI no valor final de R\$ 1080.00 (um mil e oitenta reais).

Primavera do Leste – MT, 14 de outubro de 2019.

*Cristian dos Santos Perius
Pregoeiro

*original assinado nos autos do processo.



O Brasão de Primavera do Leste foi criado por Luiz Humberto de Souza Barbosa e tem a seguinte simbologia:

Soja, arroz e gado

A economia.

Sol e céu

Um novo amanhecer.

Trator e lavoura

Uma nova plantação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº:276

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 110/2019

FORNECEDORA: BC AGRO COMÉRCIO DE SEMENTES EIRELI

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Insumos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Outros Materiais** para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

VIGÊNCIA: 13/10/2020

ITENS:

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Coordenadoria de Meio Ambiente

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
2	42703	BANDEJA DE ISOPOR 288 CELULAS -	300,00	UN	TECNOCELL	16,30	4.890,00
4	49619	CLORETO DE POTASSIO - FERTILIZANTE CLORETO DE POTASSIO 60 GRANULAD O	300,00	KG	MOSAIC	3,52	1.056,00
11	49574	INSETICIDA FIPRONIL	100,00	KG	DECIS	172,00	17.200,00
12	15787	JOGO DE EPI	20,00	PÇ	DESCARTES	90,00	1.800,00
13	18706	PULVERIZADOR DE LIQUIDOS – BOMBA DE PULVERIZAÇÃO COSTAL DE 20 LITROS	6,00	PÇ	WIPEK	260,00	1.560,00
14	35282	SACO PARA MUDAS 10X22 CM- 100 MICRAS	10.000,00	UN	NAVEPLAST	0,06	600,00
15	35283	SACO PARA MUDAS 15 X 27 CM- 100 MICRAS	20.000,00	UN	NAVEPLAST	0,09	1.800,00
16	35285	SACO PARA MUDAS 20X32- 100 MICRAS	10.000,00	UN	NAVEPLAST	0,14	1.400,00
17	35279	SACO PARA MUDAS 9X15 CM100 MICRAS	20.000,00	UN	NAVEPLAST	0,09	1.800,00
18	14098	SUBSTRATO AGRICOLA – PARA PRODUÇÃO DE MUDAR - VERMICULITA	400,00	KG	MAXFÉRTIL	8,95	3.580,00
19	1578	UREIA – FERTILIZANTE NITROGENADO A 45 SACOS DE 25 KG	12,00	SC	OUROFÉRTIL	90,00	1.080,00
TOTAL:							R\$ 36.766,00

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura – Coordenadoria de Serviços Urbanos

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
11	49574	INSETICIDA FIPRONIL	200,00	KG	DECIS	172,00	34.400,00
TOTAL:							R\$ 34.400,00

ATA Nº:277

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 110/2019

FORNECEDORA: EBRAPI COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **Insumos Agrícolas, Adubos, Fertilizantes e Outros Materiais** para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

VIGÊNCIA: 13/10/2020

ITENS:

a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – Coordenadoria de Meio Ambiente

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
7	49572	FUNGICIDA OXICLORETO DE COBRE -	100,00	KG	RECOP/ALBAU GH	35,00	3.500,00
8	26127	GLIFOSATO -	300,00	L	SHADOW/ATA NOR	16,30	4.890,00
10	49573	IMIDACLOPRIDO -	100,00	KG	EVIDENCE/BAYER	244,00	24.400,00
TOTAL:							R\$ 32.790,00

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura – Coordenadoria de Serviços Urbanos

Item	Código	Descrição	Qtde	Unid	Marca	Val. Unit. R\$	Val. Total R\$
5	49677	CLORIMURON ETILICO 250 WG	100,00	KG	CLORIM / UPL	130,00	13.000,00
7	49572	FUNGICIDA OXICLORETO DE COBRE -	1.000,00	KG	RECOP/ALBAU GH	35,00	35.000,00
8	26127	GLIFOSATO -	5.000,00	L	SHADOW/ATA NOR	16,30	81.500,00
9	49678	HERBICIDA 2,4D AMINA	1.000,00	L	U-46/NUFARM	27,00	27.000,00
10	49573	IMIDACLOPRIDO -	200,00	KG	EVIDENCE/BAYER	244,00	48.800,00
TOTAL:							R\$ 205.300,00

Maristela Cristina Souza Silva
Presidente da Comissão de Licitações